

| RESPONSÁVEIS TÉCNICOS REQUERIDOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| NORTE                            | 01 (um) Técnico em Manutenção de Sistemas do Controle do Espaço Aéreo, possuidor de licença e Certificado de Habilitação Técnica – CHT, expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, em conformidade com as ICA 63-10 e ICA 66-23 do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, com qualificação de Supervisor na sub família de “Auxílios Visuais e Luminosos” e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                                                                         |
|                                  | 01 (um) Profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica , com registro no CREA, detentor de Certificado de Habilitação Técnica – CHT, expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, em conformidade com as ICA 63-10 e ICA 66-23 do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, com a qualificação de Supervisor na sub família de “Auxílios Visuais e Luminosos”, “Telecomunicações”, “Auxílios meteorológicos” e “Sistemas de Energia Operacionais” e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 |
|                                  | 01 (um) Profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil , com registro no CREA, "responsável técnico por serviços de manutenção aeroportuária , demonstrando possuir ART de cargo e função, conforme regras do Sistema CONFEA/CREA, vinculada ao serviço em questão", em conformidade com o REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - Nº 153 - EMENDA Nº 06 - SUBPARTE E - MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA - 153.201(e) e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                              |
|                                  | 01 (um) Responsável AVSEC - Profissional com certificação válida na ANAC no curso de AVSEC para Operadores de Aeródromos, em conformidade com o RBAC 110, na área da aviação civil contra atos de interferência ilícita em aeroportos, com operação de voos não regulares, voos regulares e Certificação Operacional de Aeródromos e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                                                          |
| SUL                              | 01 (um) Técnico em Manutenção de Sistemas do Controle do Espaço Aéreo, possuidor de licença e Certificado de Habilitação Técnica – CHT, expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, em conformidade com as ICA 63-10 e ICA 66-23 do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, com qualificação de Supervisor na sub família de “Auxílios Visuais e Luminosos” e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                                                                         |
|                                  | 01 (um) Profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica , com registro no CREA, detentor de Certificado de Habilitação Técnica – CHT, expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, em conformidade com as ICA 63-10 e ICA 66-23 do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, com a qualificação de Supervisor na sub família de “Auxílios Visuais e Luminosos”, “Telecomunicações”, “Auxílios meteorológicos” e “Sistemas de Energia Operacionais” e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 |
|                                  | 01 (um) Profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil , com registro no CREA, "responsável técnico por serviços de manutenção aeroportuária , demonstrando possuir ART de cargo e função, conforme regras do Sistema CONFEA/CREA, vinculada ao serviço em questão", em conformidade com o REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - Nº 153 - EMENDA Nº 06 - SUBPARTE E - MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA - 153.201(e) e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                              |
|                                  | 01 (um) Responsável AVSEC - Profissional com certificação válida na ANAC no curso de AVSEC para Operadores de Aeródromos, em conformidade com o RBAC 110, na área da aviação civil contra atos de interferência ilícita em aeroportos, com operação de voos não regulares, voos regulares e Certificação Operacional de Aeródromos e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e fulcro no Artigo 30, § 1o, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993                                                                                          |